



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

REGULAMENTO DE ACESSO DE ESTUDANTES AOS ESTACIONAMENTOS DO IFRS - *CAMPUS* IBIRUBÁ

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Sumário

Capítulo I - Disposições preliminares	4
Capítulo II - Solicitação do Adesivo de Identificação Veicular	4
Capítulo III - Validade do Adesivo de Identificação Veicular	5
Capítulo IV - Renovação do Adesivo de Identificação Veicular	5
Capítulo V - Fixação do Adesivo de Identificação Veicular	6
Capítulo VI - Regras para utilização do estacionamento	6
Capítulo VII - Fluxo	7
Capítulo VIII - Penalidades	8
Capítulo IX - Disposições Gerais	9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Anexos

[Anexo I - Formulário de inclusão](#)

[Anexo II - Autorização de utilização de veículo de terceiro](#)

Anexo III - Local de fixação do adesivo de identificação veicular nos automóveis

Anexo IV - Fluxo de solicitação e renovação do adesivo de identificação veicular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1º Este documento tem como objetivo regulamentar o acesso de estudantes ao(s) estacionamento(s) do IFRS - *Campus Ibirubá*.

Art. 2º Os estudantes terão acesso apenas ao(s) estacionamento(s) denominado(s) como “Estacionamento de Estudantes e Visitantes”, sito à Rua Nelsi Ribas Fritsch, Número 1111, no Bairro Esperança, no município de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os estudantes somente poderão utilizar o(s) estacionamento(s) do *Campus* quando seus veículos possuírem Adesivo de Identificação Veicular válido e devidamente fixado, conforme Capítulo V.

Capítulo II - Solicitação do Adesivo de Identificação Veicular

Art. 4º Os estudantes do IFRS - *Campus Ibirubá* podem solicitar o adesivo de identificação veicular a qualquer momento.

Art. 5º A solicitação do Adesivo de Identificação Veicular deve ser realizada por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/zhWRFtFc219wQ6NB7>.

Art. 6º Os seguintes documentos devem ser anexados no formulário de Solicitação do Adesivo de Identificação Veicular:

I - Anexo I: Formulário de inclusão de veículo para fins de estacionamento, disponível em: https://docs.google.com/document/d/1jKX-NGem_nf_sTbAbhtwLQV-WMKV7NXykLWHoBn3pgc/edit?usp=sharing;

II - Atestado de matrícula do semestre vigente;

III - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do discente, que deverá estar no prazo de validade;

IV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), que deverá estar no prazo de validade;

V - Documento que identifique o proprietário do veículo (Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), **quando o CRLV estiver em nome de terceiro;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

VI - Anexo II: Autorização de utilização de veículo de terceiro, disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1F1Ylf3AooI62iwANB2wgu4lnk7bVDxXEwtKIWtOHoGw/edit?usp=sharing>, **quando o CRLV estiver em nome de terceiro.**

Art. 7º O Anexo I, que trata o Art. 6º inciso I, deve ser assinado digitalmente pelo estudante por meio do Portal Gov.br.

Art. 8º O Anexo II, que trata o Art. 6º inciso VI, deve ser assinado pelo proprietário do veículo de uma das seguintes formas:

I - Assinado digitalmente por meio do Portal Gov.br;

II - Assinado digitalmente por meio de um certificado digital válido;

III - Assinado fisicamente e reconhecido firma em cartório;

IV - Assinado fisicamente na presença de um servidor do Setor de Assistência Estudantil do IFRS - *Campus* Ibirubá que irá carimbar e também assinar o documento.

Capítulo III - Validade do Adesivo de Identificação Veicular

Art. 9º O adesivo de identificação veicular é válido a partir da sua entrega para o estudante até o final do semestre letivo da última solicitação/renovação, desde que não ocorra a troca de veículo.

Art. 10º O adesivo de identificação veicular pode ser renovado semestralmente enquanto o usuário for estudante da instituição, desde que não ocorra a troca de veículo.

Art. 11º Em caso de troca de veículo, o aluno deverá fazer nova solicitação de adesivo de identificação veicular.

Art. 12º Não é permitido utilizar o adesivo de identificação veicular em um veículo diferente do definido no Anexo I.

Capítulo IV - Renovação do Adesivo de Identificação Veicular

Art. 13º Os estudantes do IFRS - *Campus* Ibirubá devem renovar o adesivo de identificação veicular todo semestre para continuar utilizando o(s) estacionamento(s) do *Campus*.

Art 14º A não renovação semestral do adesivo de identificação veicular implica em suspensão do mesmo e, conseqüentemente, na proibição da utilização do(s) estacionamento(s) do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Art. 15º A solicitação de renovação do Adesivo de Identificação Veicular deve ser realizada por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/jCcAWEXP5VkMYkXr8>.

Art. 16º Os seguintes documentos devem ser anexados no formulário de Renovação do Adesivo de Identificação Veicular:

- I - Atestado de matrícula do semestre vigente;
- II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do discente, que deverá estar no prazo de validade;
- III - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), que deverá estar no prazo de validade.

Art. 17º O adesivo de identificação veicular se tornará novamente válido a partir da conferência dos documentos enviados por meio do formulário de Renovação do Adesivo de Identificação Veicular.

Capítulo V - Fixação do Adesivo de Identificação Veicular

Art. 18º Nos automóveis, o adesivo de identificação veicular deve ser fixado, obrigatoriamente, no canto superior esquerdo do para-brisa para melhor visualização pelos vigilantes, conforme Anexo III.

Art. 19º Nas motocicletas, o adesivo de identificação veicular deve ser fixado em lugar de fácil visualização pelos vigilantes.

Capítulo VI - Regras para utilização do estacionamento

Art. 20º Caso o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes esteja(m) com o total de vagas ocupadas, o usuário deverá deixar seu veículo estacionado na área externa ao *Campus*.

Art. 21º O estudante somente poderá utilizar o estacionamento no turno correspondente ao de suas atividades no *Campus*.

Art. 22º Deve-se respeitar os horários de abertura e fechamento dos portões, observando a delimitação para veículos de servidores do *Campus*, bem como tomar cuidado com manobras para não causar atropelamentos, e avarias em veículos de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Art. 23º Deve-se respeitar a sinalização.

Art. 24º O limite máximo de velocidade será de 20 (vinte) km/h.

Art. 25º É proibido a pernoite dos veículos no(s) estacionamento(s) do IFRS - *Campus Ibirubá*.

Art. 26º É proibida a entrada de veículos de grande porte no estacionamento, tais como caminhões e ônibus.

Art. 27º É proibida a emissão de som alto quando o veículo estiver no estacionamento institucional, abrangendo aparelhos portáteis ou instalados nos veículos (tocadores de rádio, CD, DVD, MP3, entre outros), incluindo instrumentos musicais e outros que possam prejudicar o andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Capítulo VII - Fluxo

Art. 28º O processo de solicitação do adesivo de identificação veicular ocorrerá conforme o seguinte fluxo, que é resumido no Anexo IV:

I - O estudante deve solicitar o adesivo de identificação veicular por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/zhWRFtFc219wQ6NB7>.

II - O responsável pelo setor de transportes deve analisar os documentos enviados e realizar os encaminhamentos necessários.

a) se a documentação está correta e completa, o responsável pelo setor de transportes deve destinar um adesivo de identificação veicular para o estudante e o comunicar por e-mail, bem como informar aos vigilantes e ao Setor de Assistência Estudantil;

b) se a documentação está incorreta ou incompleta, o responsável pelo setor de transportes deve comunicar o estudante para fazer nova solicitação enviando a documentação completa e correta.

III - O estudante deve retirar o Adesivo de Identificação Veicular no setor de Assistência Estudantil.

IV - O estudante deve fixar o adesivo de identificação veicular no veículo cadastrado.

V - O estudante poderá utilizar o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes do *Campus* desde que cumpra as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 29º O processo de renovação do adesivo de identificação veicular ocorrerá conforme o seguinte fluxo, que é resumido no Anexo IV:

I - O estudante deve solicitar a renovação do adesivo de identificação veicular por meio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/jCcAWEXP5VkMYkXr8>.

II - O responsável pelo setor de transportes deve analisar os documentos enviados e realizar os encaminhamentos necessários.

- a) se a documentação está correta e completa, o responsável pelo setor de transportes deve validar o adesivo de identificação veicular para o estudante e o comunicar por e-mail, bem como informar aos vigilantes;
- b) se a documentação está incorreta ou incompleta, o responsável pelo setor de transportes deve comunicar o estudante para fazer nova solicitação enviando a documentação completa e correta

III - O estudante poderá utilizar o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes do *Campus* desde que cumpra as regras estabelecidas neste regulamento.

Capítulo VIII - Penalidades

Art. 30º Em caso de o discente adulterar documentos previstos neste Regulamento, seu adesivo de identificação veicular será invalidado, bem como a adulteração de documentos será notificada aos órgãos competentes.

Art. 31º O desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento, provocará a suspensão do adesivo de identificação veicular, e, conseqüentemente, a proibição da utilização do(s) estacionamento(s) do *Campus*, pelos seguintes períodos:

- I - uma semana, para primeira ocorrência do discente durante a vigência do adesivo;
- II - um mês, para a segunda ocorrência do discente durante a vigência do adesivo;
- III - um semestre, para a terceira ocorrência do discente durante a vigência do adesivo.

Art. 32º A responsabilidade pela aplicação das penalidades fica a cargo do Setor de Transportes do IFRS - *Campus* Ibirubá.

§1. Os servidores que observarem o desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento devem informar ao Setor de Transportes do IFRS - *Campus* Ibirubá via sistema de demanda do Setor de Infraestrutura, pelo link <http://infra.ibiruba.ifrs.edu.br/>, especificando o tipo e a data de ocorrência e o número do adesivo de identificação veicular.

§2. Os estudantes que observarem o desrespeito a quaisquer das especificações dispostas neste Regulamento devem informar ao Setor de Transportes do IFRS - *Campus* Ibirubá via e-mail, pelo endereço eletrônico transporte@ibiruba.ifrs.edu.br, especificando o tipo e a data de ocorrência e o número do adesivo de identificação veicular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Art. 33º O discente com adesivo de identificação veicular suspenso fica impedido de solicitar novo adesivo enquanto a suspensão estiver em vigor.

Art. 34º Serão feitas vistorias periódicas para detectar irregularidades no uso do adesivo de identificação veicular.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Art. 35º O adesivo de identificação veicular fornecido ao estudante é inalienável, de uso pessoal e intransferível, sendo proibido seu uso por outra pessoa ou veículo que não os cadastrados junto à instituição.

Art. 36º Cada estudante poderá ter apenas um adesivo de identificação veicular válido, sendo vedado o cadastramento de dois ou mais veículos para o mesmo estudante.

Art. 37º O IFRS - *Campus Ibirubá* não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelos veículos, inclusive os decorrentes de batidas, fenômenos meteorológicos, furtos, roubos e quaisquer outros.

Parágrafo único. Ao fazer a inscrição, o interessado declara-se ciente da presente regra de exclusão de responsabilidade, exonerando totalmente o IFRS - *Campus Ibirubá*.

Art. 38. Os casos omissos sobre o presente regulamento serão deliberados pela Coordenadoria de Infraestrutura do IFRS - *Campus Ibirubá*.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral do *Campus Ibirubá*
Portaria 154/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV

Quadro 1 - Fluxo do processo de solicitação do adesivo de identificação veicular

<p>Passo 1 - O estudante solicita o adesivo de identificação veicular por meio do seguinte formulário eletrônico: https://forms.gle/zhWRFtFc219wQ6NB7.</p>
<p>Passo 2 - O responsável pelo setor de transportes analisa os documentos enviados e:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Se a documentação está correta e completa, destina um adesivo de identificação veicular para o estudante e o comunica por e-mail, bem como informa aos vigilantes e ao setor de Assistência Estudantil (ir para o Passo 3);b) Se a documentação está incorreta ou incompleta, comunica o estudante para fazer nova solicitação enviando a documentação completa e correta (ir para o Passo 1).
<p>Passo 3 - O estudante retira o Adesivo de Identificação Veicular no setor de Assistência Estudantil.</p>
<p>Passo 4 - O estudante fixa o adesivo de identificação veicular no veículo cadastrado</p>
<p>Passo 5 - O estudante pode utilizar o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes do <i>Campus</i></p>

Quadro 2 - Fluxo do processo de renovação do adesivo de identificação veicular

<p>Passo 1 - O estudante solicita a renovação do adesivo de identificação veicular por meio do seguinte formulário eletrônico: https://forms.gle/jCcAWEXP5VkMYkXr8.</p>
<p>Passo 2 - O responsável pelo setor de transportes analisa os documentos enviados e:</p> <ul style="list-style-type: none">c) Se a documentação está correta e completa, valida o adesivo de identificação veicular para o estudante e o comunica por e-mail, bem como informa aos vigilantes (ir para o Passo 3);d) Se a documentação está incorreta ou incompleta, comunica o estudante para fazer nova solicitação enviando a documentação completa e correta (ir para o Passo 1).
<p>Passo 3 - O estudante pode utilizar o(s) estacionamento(s) de Estudantes e Visitantes do <i>Campus</i></p>